



MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

02.09 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DA CIDADE DE FÁTIMA. -----

----- Tomando a palavra, o senhor PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL informou da correção do título, devendo figurar o seguinte: -----

02.09 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DA CIDADE DE OURÉM. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 53090**, datado de **2019.11.07**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2019.11.04, solicitando, a este órgão deliberativo, a apreciação e votação da versão final do “Projeto de Operação de Reabilitação Urbana da cidade de Ourém”, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -----

----- Foi ainda remetido um exemplar de diversa documentação anexa à matéria para consulta por parte dos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Na reunião de 05 de agosto de 2019, a Câmara deliberou aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Ourém, territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Cidade de Ourém, solicitar parecer não vinculativo, ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, em conformidade com o n.º 3, do artigo 17.º, do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana e ainda submeter o referido projeto a discussão pública, pelo período de 20 dias úteis, conforme prescreve o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, no seu artigo 89.º, n.º 2. Publicado na 2.ª Série, n.º 168, do **Diário da República**, no dia 03 de setembro (Aviso n.º 13735/2019), o referido projeto da ORU esteve em discussão pública até ao dia 08 de outubro findo.-----

Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os seguintes documentos:-----

- Carta registada sob o n.º 46.283/2019, de **João Carlos de Jesus Pereira**, residente na Rua Francisco Marques Pereira, n.º 18, rés do chão direito, nesta Cidade; -----
- Informação registada sob o 49.992/2019, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a esclarecer o seguinte: “(...) 1. No período de discussão pública foi rececionada no

serviço de atendimento ao munícipe da Câmara Municipal, uma participação (Cf. documento anexo). -----

O interessado discorda da prioridade de intervenção (*muito urgente/curto prazo*) diagnosticada para o imóvel identificado na *ficha (034) de diagnóstico e terapêutica*; propondo a alteração da prioridade de intervenção para *médio/longo prazo*. -----

Num esforço de fornecer uma resposta sintética e esclarecedora, resulta a seguinte ponderação: -----

O contexto nacional e internacional (*vide A Nova Agenda Urbana, adotada na Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Sustentável (Habitat III) realizada no Equador, em 20 de outubro de 2016*) em matéria de política de ordenamento do território e urbanismo, ciente dos constrangimentos e efeitos negativos associados à degradação do edificado e do espaço público, vem fornecendo disposições normativas, orientações programáticas (algumas de natureza fiscal) e envelopes financeiros (como aquele que está associado à elaboração dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana) que reforçam a preponderância que a reabilitação urbana assume nas cidades. -----

Isto dito, entende-se que não deverá ser acolhida a alteração proposta pelo interessado, fundamentalmente por duas ordens de razões: -----

- i) incompreensível na lógica de análise e diagnóstico da situação existente; -----
- ii) colocaria em causa a coerência e a metodologia estabelecida para o restante edificado nas mesmas condições; na medida em que, para todos os edifícios que se encontram em mau estado/ruína e que, cumulativamente, possuem algum interesse arquitetónico ou valor cultural enquanto elementos integrantes de um conjunto edificado e se encontram inseridos na área delimitada como “centro histórico” no PEDU de Ourém foi considerada a prioridade de intervenção “muito urgente/curto prazo”. -----

2. As alterações nos documentos após o período de discussão pública -----

Quanto às modificações operadas nos documentos sujeitos a consulta no período de discussão pública, registamos as seguintes: -----

- 1) página 7, incluiu-se a referência ao Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que introduziu alterações ao RJRU; -----

2) página 9, alterou-se o faseamento dos trabalhos, pois este documento final conforma a fase 3; produzindo especificamente uma referência à data em que o período de discussão pública ocorreu e ao facto de se ter recebido uma participação; -----

3) página 93: explica-se sucintamente o âmbito do "Regime Aplicável à Reabilitação de Edifícios e Frações Autónomas", que revoga o "Regime Excepcional da Reabilitação Urbana" e entra em vigor no próximo dia 15 de novembro 2019; -----

4) alteração da data do Relatório da ORU/ Memória Descritiva. -----

III. Conteúdo e fases seguintes do procedimento de elaboração da ORU – cidade de Ourém -----

1. No capítulo do conteúdo documental, todos os elementos relativos à ORU da cidade de Ourém, encontram-se na pasta colocada em anexo para efeitos de apreciação final do projeto pela Câmara Municipal. -----

2. Em termos processuais, após o envio pela Câmara Municipal do projeto de ORU à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, segue-se a publicação no Diário da República (2ª Série) – Cf. artigo 17º, n.º 5 do RJRU e 191º, n.º 4, do RJIGT, da deliberação da Assembleia Municipal que aprova a ORU; -----

Neste sentido, entendemos que o projeto de ORU da ARU da cidade de Ourém reúne os elementos previstos no regime jurídico da reabilitação urbana. Considera-se, igualmente, cumpridos, os trâmites e formalidades legais necessárias para a sua aprovação. -----

IV. Conclusões-----

Assim, em face de tudo o que vem de ser referido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Primeiro - Concordar com a ponderação à participação efetuada durante o período de discussão pública, e publicitar nos jornais locais, na página da Internet do Município e nos lugares de estilo públicos; -----

Segundo - Efetuar a resposta ao signatário da participação; -----

Terceiro - Concordar com a versão final do projeto da ORU da cidade de Ourém, enviando o mesmo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos do previsto no n.º1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -----

Por último, importa salientar que nos termos do n.º7 do artigo 89.º do RJIGT, “São obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal” (...).”; -----

- Carta, datada de 30 de outubro findo, do **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana**, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, a informar de que nada tem a opor ao presente projeto.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registou-se a intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor: -----

= **ALBERTO JOSÉ PIRES CAVEIRO**, em nome do grupo municipal do Partido Socialista, expôs o seguinte: “a ARU de Ourém foi aprovada em reunião de Câmara em 16.10.2015 e aprovada em reunião de Assembleia Municipal em 23.12.2015. -----

A publicação em DR aconteceu em 14.04.2016, no entanto, devido à alteração de delimitação foi publicada só em versão final em 25.11.2016. -----

A necessária evolução para a ORU deveria obrigatoriamente acontecer até 3 anos depois de publicada em DR, o que acontece precisamente hoje. -----

A bancada do PS vai votar favoravelmente este ponto, pois é o culminar de um processo há muito iniciado.” -----

----- **NÃO SE REGISTANDO QUALQUER OUTRO PEDIDO DE INTERVENÇÃO, DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA POR UNANIMIDADE – 33 PRESENCAS.** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 25 de novembro 2019. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

